
PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PONTUAL

"TORNEIO LUÍS DIAS"

Protocolo n.º 88/2025/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

Que, nos dias 20 e 21 de setembro, se realizou a 2.ª edição do *Torneio Luís Dias*, no Pavilhão Gimnodesportivo da Batalha, iniciativa promovida e dinamizada pelo Batalha Andebol Clube, em homenagem a uma figura de referência do desporto local e com especial relevância para a modalidade de andebol;

Que a presente edição contou com a participação de cerca de 400 atletas, com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos, integrando 20 equipas oriundas de diferentes pontos do país, nomeadamente de Lisboa, Nazaré, Leiria, Coimbra, Aveiro e S. João da Madeira, promovendo, deste modo, o intercâmbio desportivo e a projeção externa do concelho;

Que, para além da componente desportiva, estes tipos de eventos contribuem significativamente para o fortalecimento do espírito juvenil, do convívio intergeracional e da coesão social entre os participantes;

Que paralelamente à vertente competitiva, os atletas e respetivos familiares tiveram oportunidade de visitar gratuitamente dois dos mais relevantes ícones culturais e patrimoniais do concelho – o Mosteiro de Santa Maria da Vitória e o Museu da Comunidade Concelhia da Batalha –, contribuindo para a promoção da identidade cultural e turística do município;

Que este evento, para além de fomentar a prática desportiva juvenil e os valores de cooperação e fair play, atraiu ao concelho um número significativo de visitantes, com impacto direto na economia local, nomeadamente ao nível da restauração e da hotelaria, revestindo-se, por isso, de inequívoco interesse público municipal;

Que a realização do torneio implicou para o Batalha Andebol Clube a assunção de encargos significativos ao nível da logística, em particular com o fornecimento de refeições aos atletas participantes, despesas estas que ascenderam ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros);

Que estando plenamente demonstrado o interesse público municipal da iniciativa, o Batalha Andebol Clube solicitou ao Município a atribuição de uma comparticipação financeira no referido valor, destinada a assegurar a cobertura parcial das despesas inerentes à concretização de um evento de reconhecida relevância desportiva, cultural e económica para o concelho;

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PONTUAL

"TORNEIO LUÍS DIAS"

Protocolo n.º 88/2025/GAP

Que a Câmara Municipal da Batalha tem vindo a apoiar, de forma contínua, a realização de eventos desportivos pontuais, com elevada adesão por parte da comunidade, promovendo a prática desportiva e os hábitos de vida saudável;

Que ao abrigo do disposto na alínea f), n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa;

Que ao abrigo do estatuído no artigo 45.º do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar no quadro da prossecução das suas atribuições e no âmbito do exercício das suas competências, nos termos da lei;

Que de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 209, de 28/10/2022 (Regulamento n.º 1054/2022) pode, excecionalmente, o órgão executivo atribuir apoios pontuais e extraordinários, sempre que se justifique a sua relevância na prossecução do interesse público municipal;

Que a assunção da despesa inerente à comparticipação a conceder pelo Município ao Batalha Andebol Clube tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2025/100 ação 1 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, tendo sido elaborada, para o efeito, a RI n.º 16/2025;

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Considerando ainda que por Deliberação n.º 2025/0484/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 06/10/2025, foi deliberado atribuir ao Batalha Andebol Clube, uma verba até ao valor máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização do evento;

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PONTUAL

"TORNEIO LUÍS DIAS"

Protocolo n.º 88/2025/GAP

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICIPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2025/0484/GAV, de 06/10/2025, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

Batalha Andebol Clube, com sede na Escola Cândido Encarnação, 2440-001 Batalha, com o número de identificação coletiva n.º 505 100 126 representada por **Pedro Miguel Pinto Monteiro**, titular do Cartão de Cidadão n.º 10389168 4 ZX3, válido até 13/01/2031, na qualidade de Presidente da Direção da Associação e por **Nuno Alexandre Rodrigues Cerejo**, com o Cartão de Cidadão n.º 11449416 9 ZX5, válido até 30/03/2031, na qualidade de Tesoureiro da Direção da Associação com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 38 de 10 de novembro de 2023, adiante designada como **BAC ou Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2025/0484/GAV, tomada pela Câmara Municipal em 6 de outubro de 2025, e que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem por objeto a atribuição, a título excecional, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, do montante constante da cláusula 3.ª, para comparticipação nas despesas inerentes à realização da 2.ª edição "Torneio Luís Dias", que decorreu nos dias 20 e 21 de setembro do presente ano, no Pavilhão Gimnodesportivo da Batalha, organizado pela Batalha Andebol Clube.

Handwritten signatures in blue ink.



PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PONTUAL
"TORNEIO LUÍS DIAS"
Protocolo n.º 88/2025/GAP

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência do protocolo

1. O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e vigora pelo prazo de um ano.
2. O prazo anteriormente definido pode ser excecionalmente prorrogado, em casos devidamente fundamentados, mediante despacho emitido pelo Presidente da Câmara ou Vereador(a) com competência delegada.

Cláusula 3.ª

Regime de Participação Financeira

- 1 – O Município atribui ao Segundo Outorgante uma verba até ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros), a título de participação nas despesas inerentes à 2.ª edição do evento, melhor identificado na cláusula primeira.
- 2 – A participação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4.ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, um relatório documentado sobre a realização da atividade e os documentos de despesa até ao montante de 2.000,00€ (dois mil euros).

Cláusula 5ª

Gestor do protocolo

Por deliberação de Câmara n.º 2025/0484/GAP, de 06/10/2025, foi nomeado o(a) Sr.(a) Telmo Alexandre Nogueira de Matos como gestor(a) do protocolo, a quem compete:

- a) --Planear e acompanhar permanentemente a execução do protocolo, estabelecendo metas, prazos e especificações técnicas necessárias para a realização do objeto definido na cláusula primeira;

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PONTUAL

"TORNEIO LUÍS DIAS"

Protocolo n.º 88/2025/GAP

- b) -- Verificar se as obrigações estão a ser cumpridas de acordo com o estabelecido no presente protocolo, podendo, para o feito, comunicar e solicitar informações ao Segundo Outorgante;
- c) -- Controlar a execução financeira do protocolo, incluindo a verificação dos documentos de despesa apresentados, nos termos definidos na cláusula quarta;
- d) -- Controlar o prazo de execução do protocolo informando, por escrito, o seu superior hierárquico sobre o fim da sua vigência ou da sua renovação automática;
- e) -- Comunicar, por escrito, ao Segundo Outorgante a cessação do protocolo, com a antecedência de 30 dias;
- f) --- Garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações.

CLÁUSULA 6ª

Casos omissos

Os casos omissos no presente Protocolo de Colaboração, ou supervenientes, serão decididos por acordo entre as partes e reduzidos a escrito.

CLÁUSULA 7ª

Cabimento/Compromisso

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 2 252 2025/100 ação 1 das Grandes Opções do Plano, para o ano de dois mil e vinte e cinco, tendo sido efetuada a R.I. n.º 16 de 30/09/2025, com o lançamento de cabimento n.º 1046 de 30/09/2025. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 94 de 09/10/2025, com o número sequencial de compromisso n.º 34115 de 10/09/2025.

CLÁUSULA 8ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada Outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PONTUAL

"TORNEIO LUÍS DIAS"

Protocolo n.º 88/2025/GAP

Paços do Município da Batalha, 10 de outubro de 2025.

P'lo Primeiro Outorgante,

Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,

Batalha Andebol Clube



Pedro Miguel Pinto Monteiro



Nuno Alexandre Rodrigues Cerejo